

- h) Regulamentar, nos termos da lei, a utilização das receitas provenientes da sua actividade, de doações e de fundos próprios;
- i) Exercer controlo sobre a execução dos planos e programas de trabalho e sobre a execução dos orçamentos;
- j) Definir medidas e regulamentos adequados ao funcionamento das Unidades Orgânicas, serviços e unidades dependentes;
- k) Apreciar os regulamentos das Unidades Orgânicas, serviços e unidades dependentes da Universidade, que lhe sejam submetidos pelo Reitor;
- l) Pronunciar-se sobre o quadro de pessoal da Reitoria e das Unidades Orgânicas e unidades dependentes da Universidade;
- m) Aprovar regulamentos, critérios e métodos de realização dos concursos destinados a pessoal docente e não docente;
- n) Aprovar os programas de formação e superação profissional e as normas de premiação do bom desempenho académico, científico e profissional;
- o) Definir critérios de atribuição de bolsas de estudo para docentes, investigadores e discentes;
- p) Propor a criação e extinção de Unidades Orgânicas e cursos de graduação e pós-graduação;
- q) Definir a composição de júris para provas de pós-graduação;
- r) Definir programas curriculares, métodos de ensino e aprendizagem e métodos e sistemas eficazes de avaliação de conhecimentos, a vigorarem nas Unidades Orgânicas da Universidade;
- s) Definir regras respeitantes à elaboração e defesa de trabalhos de licenciatura, dissertações de mestrado e teses de doutoramento;
- t) Pronunciar-se sobre equivalências e sobre o reconhecimento de habilitações e graus académicos obtidos noutras instituições de ensino superior, em Angola e no estrangeiro;
- u) Deliberar sobre a concessão de títulos e distinções honoríficas de carácter académico;
- v) Definir as regras para a realização de exames de admissão e exames de avaliação de conhecimentos;
- w) Aprovar os regulamentos de atribuição de prémios destinados aos discentes;
- x) Aprovar o regime académico e o regime disciplinar dos discentes da Universidade;
- y) Deliberar sobre a realização de projectos de avaliação interna e externa da Universidade e de cada uma das suas Unidades Orgânicas e unidades dependentes, pronunciando-se ainda sobre os relatórios dessas avaliações;
- z) Pronunciar-se sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos por lei ou pelo Reitor da Universidade.

2. As deliberações do Senado Universitário são aprovadas por maioria dos votos validamente expressos, tendo o Reitor voto de qualidade.

3. O Senado da UJES rege-se por um regimento próprio.

ARTIGO 24.º

(Mandato)

1. O mandato dos membros eleitos do Senado da UJES é de quatro (4) anos, renovável uma única vez, excepto o dos estudantes que é de dois (2) anos.

2. O mandato dos membros designados por instituições públicas e da sociedade civil é de um (1) ano, renovável uma única vez.

ARTIGO 25.º

(Conselho de Direcção)

1. O Conselho de Direcção é o órgão colegial de consulta do Reitor da Universidade, em matéria de coordenação de acções entre os diferentes serviços da Universidade, no que concerne a gestão administrativa, patrimonial, económica e financeira, de modo a garantir o pleno exercício da missão científica, pedagógica e cultural da Universidade.

2. O Conselho de Direcção da UJES reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Reitor.

3. O Conselho de Direcção é integrado por:

- a) Reitor, que preside;
- b) Vice-Reitores;
- c) Pró-Reitores;
- d) Secretário Geral;
- e) Decanos de Faculdades e Institutos Superiores da Universidade;
- f) Directores das Escolas Superiores da Universidade;
- g) Directores dos Centros de Investigação Autónomos;
- h) Directores dos Serviços Centrais da Reitoria da Universidade;
- i) Directores dos órgãos dependentes da Universidade.

4. Podem participar das reuniões do Conselho de Direcção outras entidades que o Reitor, por sua iniciativa ou por recomendação dos restantes membros do Conselho, entenda convidar.

ARTIGO 26.º

(Organização e funcionamento)

O funcionamento e organização do Conselho de Direcção rege-se por regimento próprio.